

§ 2º - A Mesa Condutora de cada grupo de trabalho será composta por 01 (um) Facilitador (a) indicada pela subcomissão temática e de relatoria, 01 (um) Coordenador (a) e 01 (um) Relator (a) que serão escolhidos no grupo;

§ 3º - O (a) Coordenador (a) da Mesa terá a função de organizar as discussões do grupo de trabalho, controlar o tempo e organizar a participação dos (as) delegados (as) e convidados (as).

§ 4º - As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) dos integrantes dos grupos de trabalho serão automaticamente incluídas no relatório da conferência e serão lidas na plenária final.

§ 5º - As propostas entre 30% (trinta por cento) e 69% (sessenta e nove por cento) dos votos dos integrantes dos grupos de trabalho serão levadas à plenária final para discussão e aprovação.

Art. 12 - A Mesa Condutora dos Grupos de Trabalho avaliará e poderá assegurar questão de ordem aos (as) delegados (as) e convidados (as), quando dispositivos deste Regimento não estiverem sendo observados.

Parágrafo único - Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

Art. 13 - As propostas de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Condutora quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação, e que não estejam previstas neste Regimento.

CAPÍTULO VII
DA RELATORIA

Art. 14 - A relatoria da 10ª Conferência Estadual de Saúde será composta de Comissão formada por 04 (quatro) Relatores (as), acrescidos (as) dos (as) Relatores (as) dos Grupos de Trabalho Temáticos.

Art. 15 - Os (as) Relatores (as) serão indicados (as) pela Subcomissão Temática e de Relatoria, ouvida a Comissão Organizadora, sendo um (a) Relator (a) Geral da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16 - A Plenária Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde será coordenada por uma Mesa indicada pela Comissão Organizadora, composta por 01 (um/a) Coordenador (a), 01 (um/a) Secretário (a) Geral e 02 (dois) (duas) Relatores (as).

Art. 17 - Compõe a Plenária final da 10ª Conferência Estadual de Saúde, os delegados devidamente credenciados com direito a voz e voto e os Convidados, com direito somente à voz, sendo apreciadas e aprovadas as propostas que foram produzidas no debate dos Grupos de Trabalho.

Art. 18 - Será feita a leitura do relatório de propostas encaminhadas, assegurando-se aos membros da Plenária o direito de solicitar destaque de qualquer de seus itens.

§ 1º - O proponente terá um minuto para apresentar e dois minutos para defender seu destaque.

§ 2º - Será permitida somente uma defesa a favor e uma contra, após o que será submetida imediatamente a votação.

§ 3º - O item que não for destacado será considerado aprovado, não cabendo recurso de nenhuma natureza.

Art. 19 - O Documento Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde será apreciado e homologado pelo Plenário do CES e constará na sua web site sendo posteriormente encaminhado aos Conselhos Municipais de Saúde.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso a Plenária da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 21 - O Plenário da 10ª Conferência Estadual de Saúde é soberano para apreciar e aprovar o presente Regimento Interno.

APROVADO NO PLENO DO CES/PA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 049 DE 25 DE JUNHO DE 2013.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial Nº 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial Nº 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão unânime dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de Junho de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA Nº 008, de 25 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.E. Nº 32.351, de 07/03/2013 que cria a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha das Entidades e Instituições que comporão o Conselho Estadual de Saúde do Pará no Biênio 2014-2016.

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA Nº 042, de 29 de maio de 2013, publicada no D.O.E. Nº 32.416, de 13/06/2013 que aprova o Regimento Eleitoral e o Regulamento que norteará o Processo Eleitoral para escolha das Entidades e Instituições que comporão o Conselho Estadual de Saúde do Pará no Biênio 2014-2016.

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade no processo organizativo para a realização do Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde do Pará- CES/PA, a nível Regional;

RESOLVE:

1. Alterar o § 2º do Art. 6º do Regulamento do Processo

Eleitoral para escolha das Entidades e Instituições que comporão o Conselho Estadual de Saúde do Pará no Biênio 2014-2016 ficando seu texto da seguinte forma: "§ 2.º *As Inscrições serão efetuadas nos locais de realizações das Plenárias, no período de 08:00 às 10:00, com a necessária apresentação, no ato da inscrição, dos documentos de identificação oficial com foto e Ofício das Entidades indicando seus representantes titulares e suplentes com endereço e contra cheque dos últimos (03) três meses para o segmento dos trabalhadores de saúde*".

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA nº. 049 de 25 de Junho de 2013.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Secretaria de Estado de Saúde Pública - 1ª Regional

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 548582

PORTARIA Nº 511 DE 17 DE JUNHO DE 2013
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997. Publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, e considerando o teor do processo de nº. 2011/26652

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos Estaduais nºs.1.945 de 13.02.2005 e 249 de 11.10.2011, em observância aos Arts. 32 e 34 da Lei nº. 5.810/94, e no art. 40, § da Constituição do Estado.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora abaixo relacionada, considerando-a apta para exercer o cargo, com conceito obtido de acordo com seu respectivo processo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CONCEITO
54195179-2	ANA JÚLIA MOREIRA FAVACHO MASSOUD	MÉDICO PEDIATRA	UREMIA	BOM

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 548598

PORTARIA Nº 512 DE 17 DE JUNHO DE 2013
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997. Publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, e considerando o teor do processo de nº. 2009/155406.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos Estaduais nºs.1.945 de 13.02.2005 e 249 de 11.10.2011, em observância aos Arts. 32 e 34 da Lei nº. 5.810/94, e no art. 40, § da Constituição do Estado.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora abaixo relacionada, considerando-a apta para exercer o cargo, com conceito obtido de acordo com seu respectivo processo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CONCEITO
57198103-1	MARIZA CUNHA DE CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL	URE MARCELLO CANDIA	EXCELENTE

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 548604

PORTARIA Nº 513 DE 17 DE JUNHO DE 2013
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997. Publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, e considerando o teor do processo de nº.2009/48280.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos Estaduais nºs.1.945 de 13.02.2005 e 249 de 11.10.2011, em observância aos Arts. 32 e 34 da Lei nº. 5.810/94, e no art. 40, § da Constituição do Estado.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora abaixo relacionada, considerando-a apta para exercer o cargo, com conceito obtido de acordo com seu respectivo processo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CONCEITO
57200634-1	ANA LIDIA GOMES NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	URE MARCELLO CANDIA	EXCELENTE

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 548606

PORTARIA Nº 514 DE 17 DE JUNHO DE 2013
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997. Publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, e considerando o teor do processo de nº.2009/349189.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos Estaduais nºs.1.945 de 13.02.2005 e 249 de 11.10.2011, em observância aos Arts. 32 e 34 da Lei nº. 5.810/94, e no art. 40, § da Constituição do Estado.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora abaixo relacionada, considerando-a apta para exercer o cargo, com conceito obtido de acordo com seu respectivo processo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CONCEITO
57206345-1	BETÂNIA DE ANDRADE SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	URE MARCELLO CANDIA	EXCELENTE

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 549137
PORTARIA: 592

Objetivo: Conceder 05 meias diária aos servidores, que estarão acompanhando e assessorando os municípios de abrangência do 1ºcrs, durante implantação de programa de imunização SI-API do MS-DOS para versão WEB (on line)

Fundamento Legal: DECRETO Nº 2.819 de 06 de setembro de 1994

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): ANANINDEUA/PA - Brasil
BENEVIDES/PA - Brasil
MARITUBA/PA - Brasil
SANTA BARBARA/PA - Brasil<br

Servidor(es): 57173274/CHARLITON BANDEIRA BARBOSA (MOTORISTA) / 2.5 diárias (Deslocamento) / de 08/07/2013 a 12/07/2013
51025269/RUTH MARIA OLIVEIRA CARDOSO (ENFERMEIRA) / 2.5 diárias (Deslocamento) / de 08/07/2013 a 12/07/2013
0562368/SOCORRO DE FÁTIMA DOS SANTOS FERREIRA (ENFERMEIRA) / 2.5 diárias (Deslocamento) / de 08/07/2013 a 12/07/2013<br

Ordenador: Ana Amélia Santos Ramos de Oliveira

Secretaria de Estado de Saúde Pública - 3ª Regional

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 548881
PORTARIA: 538

Objetivo: CONDUZIR O SERVIDOR QUE IRÁ REALIZAR MONITORAMENTO E LEVANTAMENTO DA MEDICAÇÃO CONTROLADA, TENDO EM VISTA OS PEDIDOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO PÚBLICO DA SAÚDE MENTAL, EM TERRA ALTA.

Fundamento Legal: LEI Nº5.810/94 ART.145

Origem: CASTANHAL/PA - BRASIL

Destino(s): TERRA ALTA/PA - Brasil<br

Servidor(es): 0503399/EDMILSON ALVES CAVALCANTE FILHO (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 03/07/2013 a 03/07/2013<br

Ordenador: ETEVALDO JOSÉ MODESTO DA PAIXÃO